



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 2.488/2023 DE 12/01/2023.**

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 015/2023 DE 11/01/2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O PADRÃO DOS CARGOS DE VIGIA, SERVENTE, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS-----.**

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - O Padrão dos cargos de Vigia, Servente e Agente de Serviços Gerais, constante da Lei 722/2002, passa a ser Padrão "3" (três).


**Art. 2º** - O Padrão do cargo de Procurador Geral do Município, constante da Lei 722/2002, passa a ser Padrão "12" (doze).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas.

**Art. 4º** - A disposição desta Lei vigorará a contar de 01 de fevereiro de 2023.

**Art. 5º** - Os Relatórios de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro sob n.º 005/2023, n.º 006/2023 e n.º 007/2023 que será parte integrante desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 12 de Janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

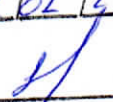
Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO BENETTI SELAU**  
Sec. Mun. Adm. Faz. Planejamento

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS

**PUBLICADO NO MURAL**

Em 12 de 01 de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor  
Matrícula Nº \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: [admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br)

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI**

O presente projeto de Lei solicita a mudança de Padrão dos cargos de Vigia, Servente e Agente de Serviços Gerais, constante da Lei 722/2002, que passa a ser Padrão "3" (três), altera também o padrão do cargo de Procurador Geral do Município, constante da Lei 722/2002, que passa a ser Padrão "12" (doze). Tal medida justifica-se, em função da desvalorização salarial e a dificuldade de substituir esses profissionais, devido ao baixo salário dos cargos que faziam parte do Padrão 2 (dois). Desta forma, passando ao padrão 3 (três), haverá uma valorização maior aos servidores que trabalham nos cargos acima citados, já a mudança de Padrão do cargo de Procurador Geral do Município, constante da Lei 722/2002, que passa a ser Padrão "12" (doze), justifica-se também em função da desvalorização salarial e a incompatibilidade do salário de cargos semelhantes de igual função em municípios do mesmo porte na região e também com o cargo compatível na camara de vereadores de Morrinhos do Sul.

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

**Declaração de Despesa e Recursos para Gasto com Pessoal**

Numero do Impacto: 5 /2023

Finalidade: MUDANÇA DE NIVEL SALARIAL DO PADRÃO 2 PARA O PADRÃO 3.

Justificativa: Mudança de nível salarial do padrão 2 para o padrão 3, dos cargos de Servente e Agente de Serviços Gerais, a contar de 01 de fevereiro de 2023, lotados na Secretaria da Educação.

CARGO	QUANTIDADE
SERVENTE	4
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1

<b>ESTIMATIVA DE GASTOS</b>			
Discriminativo	2023	2024	2025
Salário	R\$ 17.206,40	R\$ 19.252,00	R\$ 19.252,00
Previdência RPPS	R\$ 2.408,90	R\$ 2.627,90	R\$ 2.627,90
Recuperação do Passivo	R\$ 3.441,28	R\$ 5.252,00	R\$ 5.252,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 19.615,30</b>	<b>R\$ 21.879,90</b>	<b>R\$ 21.879,90</b>

<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>		
Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Valor
2.017	3.1.90.11	R\$ 17.206,40
2.018	3.1.91.13	R\$ 2.408,90
0.005	3.1.91.13	R\$ 3.441,28

Observação

Morrinhos do Sul, 05 de janeiro 2023

  
**Rubineia Hendler Carlos**  
Responsável Setor Pessoal

**RUBINEIA HENDLER CARLOS**  
Setor de Pessoal  
Pref. Mun. de Morrinhos do Sul - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Estimativa de Impacto Orçamentario-Financeiro para Gasto com Pessoal

Numero do Impacto: 5 /2023

Estimativa do impacto orçamentario-financeiro para gasto com pessoal, conforme Declaração de Despesa e Recursos nº 5, emitida pelo Setor de Pessoal em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2002 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente PARECER, considerando os dados:

FINALIDADE:

MUDANÇA DE NIVEL SALARIAL DO PADRÃO 2 PARA O PADRÃO 3.

JUSTIFICATIVA:

Mudança de nível salarial do padrão 2 para o padrão 3, dos cargos de Servente e Agente de Serviços Gerais, a contar de 01 de fevereiro de 2023, lotados na Secretaria da Educação.

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Instrução Normativa TCE - 18/2021	
Receita Corrente Líquida do período de Janeiro/2022 a Dezembro/2022	R\$ 22.244.972,08
Gastos de Pessoal Total período de Janeiro/2022 a Dezembro/2022	R\$ 11.413.021,25
Percentual da RCL nos Gastos de Pessoal no período de Janeiro/2022 a Dezembro/2022	51,31%
Limite para Emissão do Alerta - Lrf, Inciso II do § 1º do art 59 - 48,60%	10.811.056,43
Limite Prudencial (Paragrafo Único do art. 22 da LRF - 51,30%)	11.411.670,68
Limite Legal LRF, alinea B do inciso III do art. 20 da LRF - 54%)	12.012.284,92
Receita Corrente Líquida Projetada para 2023	R\$ 24.033.376,00
Gastos projetados com Despesas de Pessoal para 2023	R\$ 11.882.236,60
Aumento Proposto	R\$ 19.615,30
Gasto total projetado com Pessoal com o aumento proposto para 2023	R\$ 11.901.851,90
Percentual comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal com o aumento proposto	49,52%
Limite para Emissão do Alerta - Lrf, Inciso II do § 1º do art 59 - 48,60%	11.680.220,74
Limite Prudencial (Paragrafo Único do art. 22 da LRF - 51,30%)	12.329.121,89
Limite Legal LRF, alinea B do inciso III do art. 20 da LRF - 54%)	12.978.023,04

Resultado do Impacto, temos:

a -  Atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo da RCL.

Não atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo da RCL.

b -  Atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51.3% para o Executivo e/ou 5.7% para o Legislativo da RCL.

Não atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para o Executivo e/ou 5,7% para o Legislativo da RCL.

Observação

  
JONAS HIEGER DAITX  
Contador Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

Estimativa de Impacto Orçamentario-Financeiro para Gasto com Pessoal

Numero do Impacto: 5 /2023

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA							
Recursos	Detalhamento	Órgão	Função	Sub-função	Prog.	Proj/Ativ	Elem. Desp.
500	1001	04.01	12	361	3	2.017	3.1.90.11.00.00.00
500	1001	04.01	12	361	3	2.018	3.1.91.13.00.00.00

MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA				
Crédito/Redução	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito
Proj./Ativ./Oper.Especial	2017	2018		
Elemento de Despesa.	3.1.90.11.00.00.00	3.1.91.13.00.00.00		
( + ) Dotação Inicial	591.250,00	92.450,00		
( + ) Especial	-	-		
( + ) Suplementar	-	-		
( - ) Redução	-	-		
( = ) Dotação Atualizada	591.250,00	92.450,00	-	-

IMPACTO ORÇAMENTARIO			2023	2024	2025
Recursos	Projeto/Atividade		2017		
500	Elemento de Despesa		3.1.90.11.00.00.00		
( + ) Orçamento Total Provável				650.375,00	715.400,00
( + ) Dotação Orçamentaria Atualizada			591.250,00		
( - ) Empenhado no Exercício			-		
( - ) Reservado para Empenho			591.250,00		
( - ) Comprometido Custo Administração				650.375,00	715.400,00
( - ) Valor da Operação			17.206,40	19.252,00	19.252,00
( = ) Saldo Livre Resultante			-17.206,40	-19.252,00	-19.252,00

IMPACTO ORÇAMENTARIO			2023	2024	2025
Recursos	Projeto/Atividade		2018		
500	Elemento de Despesa		3.1.91.13.00.00.00		
( + ) Orçamento Total Provável				100.000,00	110.000,00
( + ) Dotação Orçamentaria Atualizada			92.450,00		
( - ) Empenhado no Exercício			-		
( - ) Reservado para Empenho			92.450,00		
( - ) Comprometido Custo Administração				100.000,00	110.000,00
( - ) Valor da Operação			2.408,90	2.627,90	2.627,90
( = ) Saldo Livre Resultante			-2.408,90	-2.627,90	-2.627,90

IMPACTO FINANCEIRO			2023	2024	2025
Recursos		500			
( + ) Arrecadação Total Projetada			4.855.155,79	5.000.000,00	5.300.000,00
( + ) Superavit Financeiro			116.000,00	-	-
( + ) Receita Reestimada a Maior			-	-	-
( - ) Reservado para Empenho			3.043.446,60		
( - ) Comprometido Custo Administração				5.000.000,00	5.300.000,00
( - ) Empenhado no Exercício			-		
( - ) Valor da Operação			19.615,30	21.879,90	21.879,90
( = ) Saldo Livre Resultante			1.908.093,89	-21.879,90	-21.879,90

Observação

  
 \_\_\_\_\_  
**JONAS HIEGER DAITX**  
 Contador Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

**Estimativa de Impacto Orçamentario-Financeiro para Gasto com Pessoal**

Numero do Impacto: 5 /2023

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA							
Recursos	Detalhamento	Orgão	Função	Sub-função	Prog.	Proj/Ativ	Elem. Desp.
500	0000	03.03	9	272	57	0.005	3.1.91.13.00.00.00

MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA				
Crédito/Redução	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito
Proj./Ativ./Oper.Especial	0.005			
Elemento de Despesa.	3.1.91.13.00.00.00			
( + ) Dotação Inicial	800.000,00			
( + ) Especial	-			
( + ) Suplementar	-			
( - ) Redução	-			
( = ) Dotação Atualizada	800.000,00			-

IMPACTO ORÇAMENTARIO			2023	2024	2025
Recursos		Projeto/Atividade	0.005		
500	0000	Elemento de Despesa	3.1.91.13.00.00.00		
( + ) Orçamento Total Provável				820.000,00	850.000,00
( + ) Dotação Orçamentaria Atualizada			800.000,00		
( - ) Empenhado no Exercício			-		
( - ) Reservado para Empenho			800.000,00		
( - ) Comprometido Custo Administração				820.000,00	850.000,00
( - ) Valor da Operação			3.441,28	5.252,00	5.252,00
( = ) Saldo Livre Resultante			-3.441,28	-5.252,00	-5.252,00

IMPACTO FINANCEIRO			2023	2024	2025
Recursos		500			
( + ) Arrecadação Total Projetada			3.559.462,50	3.700.000,00	3.900.000,00
( + ) Superavit Financeiro			-	-	-
( + ) Receita Reestimada a Maior			-	-	-
( - ) Reservado para Empenho			2.214.223,00		
( - ) Comprometido Custo Administração				3.700.000,00	3.900.000,00
( - ) Empenhado no Exercício			-		
( - ) Valor da Operação			3.441,28	5.252,00	5.252,00
( = ) Saldo Livre Resultante			1.341.798,22	-5.252,00	-5.252,00

Observação

  
 \_\_\_\_\_  
**JONAS HIEGER DAITX**  
 Contador Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Estimativa de Impacto Orçamentario-Financeiro para Gasto com Pessoal

Numero do Impacto: 5 /2023

Conclusão

Para Gastos de Pessoal, para Mudança de nível salarial do padrão 2 para o padrão 3, dos cargos de Servente e Agente de Serviços Gerais, a contar de

SR. ORDENADOR DE DESPESA

PARECER

1 - Obrigatoriedade Constitucional

Atende ao inciso I do paragrafo 1º do art. 169 da CF., conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentario  
 Não atende ao inciso I do paragrafo 1º do art. 169 da CF.

Atende ao inciso II do paragrafo 1º do art. 169 da CF., constando a autorização na Lei Municipal nº 2.303/2021 de 04-10-2021, que instituiu as Diretrizes Orçamentarias para o Exercício de 2022.

Não atende ao inciso II do paragrafo 1º do art. 169 da CF.

2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Não atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

Atende ao Limite para Emissão do Alerta - Lrf, Inciso II do § 1º do art 59 -48,60%

Não atende ao Limite para Emissão do Alerta - Lrf, Inciso II do § 1º do art 59 -48,60%

3 - Impacto Orçamentário

Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Não atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 - Impacto Financeiro

Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Não atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Observação

  
JONAS HIEGER DAITX  
Contador Municipal

Legislações Citadas

Lei Complementar 101/2000

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;

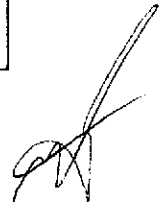
Constituição Federal

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

**Declaração de Despesa e Recursos para Gasto com Pessoal**

Numero do Impacto: 6 /2023

Finalidade: MUDANÇA DE NÍVEL SALARIAL DO PADRÃO 2 PARA O PADRÃO 3.

Justificativa:

Mudança de nível salarial do padrão 2 para o padrão 3, dos cargos de Agente de Serviços Gerais, a contar de 01 de fevereiro de 2023, lotados na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte

CARGO	QUANTIDADE
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2

<b>ESTIMATIVA DE GASTOS</b>			
Discriminativo	2023	2024	2025
Salário	R\$ 3.258,27	R\$ 7.002,27	R\$ 7.002,27
Previdência	R\$ 876,16	R\$ 955,81	R\$ 955,81
Recuperação do Passivo	R\$ 1.251,65	R\$ 1.844,03	R\$ 1.844,03
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.134,43</b>	<b>R\$ 7.958,08</b>	<b>R\$ 7.958,08</b>

<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>		
Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Valor
2.054	3.1.90.11	R\$ 3.258,27
2.055	3.1.91.13	R\$ 876,16
0.005	3.1.91.13	R\$ 1.251,65

**Observação**

Morrinhos do Sul, 05 de janeiro 2023

  
**Rubineia Hendler Carlos**  
Responsável Setor Pessoal

**RUBINEIA HENDLER CARLOS**  
Setor de Pessoal  
Pref. Mun. de Morrinhos do Sul - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Estimativa de Impacto Orçamentario-Financeiro para Gasto com Pessoal

Numero do Impacto: 6 /2023

Estimativa do impacto orçamentario-financeiro para gasto com pessoal, conforme Declaração de Despesa e Recursos nº 6, emitida pelo Setor de Pessoal em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2002 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente PARECER, considerando os dados:

FINALIDADE:

MUDANÇA DE NIVEL SALARIAL DO PADRÃO 2 PARA O PADRÃO 3.

JUSTIFICATIVA:

Mudança de nível salarial do padrão 2 para o padrão 3, dos cargos de Agente de Serviços Gerais, a contar de 01 de fevereiro de 2023, lotados na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Instrução Normativa TCE - 18/2021	
Receita Corrente Líquida do período de Janeiro/2022 a Dezembro/2022	R\$ 22.244.972,08
Gastos de Pessoal Total período de Janeiro/2022 a Dezembro/2022	R\$ 11.413.021,25
Percentual da RCL nos Gastos de Pessoal no período de Janeiro/2022 a Dezembro/2022	51,31%
Limite para Emissão do Alerta - Lrf, Inciso II do § 1º do art 59 - 48,60%	10.811.056,43
Limite Prudencial (Paragrafo Único do art. 22 da LRF - 51,30%)	11.411.670,68
Limite Legal LRF, alinea B do inciso III do art. 20 da LRF - 54%)	12.012.284,92
Receita Corrente Líquida Projetada para 2023	R\$ 24.033.376,00
Gastos projetados com Despesas de Pessoal para 2023	R\$ 11.901.851,90
Aumento Proposto	R\$ 4.134,43
Gasto total projetado com Pessoal com o aumento proposto para 2023	R\$ 11.905.986,33
Percentual comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal com o aumento proposto	49,54%
Limite para Emissão do Alerta - Lrf, Inciso II do § 1º do art 59 - 48,60%	11.680.220,74
Limite Prudencial (Paragrafo Único do art. 22 da LRF - 51,30%)	12.329.121,89
Limite Legal LRF, alinea B do inciso III do art. 20 da LRF - 54%)	12.978.023,04

Resultado do Impacto, temos:

a -  Atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo da RCL.

Não atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo da RCL.

b -  Atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51.3% para o Executivo e/ou 5.7% para o Legislativo da RCL.

Não atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para o Executivo e/ou 5,7% para o Legislativo da RCL.

0

  
JONAS HIEGER DAITX  
Contador Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

Estimativa de Impacto Orçamentario-Financeiro para Gasto com Pessoal

Numero do Impacto: 6 /2023

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA							
Recursos	Detalhamento	Órgão	Função	Sub-função	Prog.	Proj/Ativ	Elem. Desp.
500	0000	05.01	4	122	1	2.054	3.1.90.11.00.00.00
500	0000	05.01	4	122	1	2.055	3.1.91.13.00.00.00

MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA				
Crédito/Redução	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito
Proj./Ativ./Oper.Especial	2054	2055		
Elemento de Despesa.	3.1.90.11.00.00.00	3.1.91.13.00.00.00		
( + ) Dotação Inicial	300.000,00	59.000,00		
( + ) Especial	-	-		
( + ) Suplementar	-	-		
( - ) Redução	-	-		
( = ) Dotação Atualizada	300.000,00	59.000,00	-	-

IMPACTO ORÇAMENTARIO			2023	2024	2025
Recursos	Projeto/Atividade		2054		
500	Elemento de Despesa		3.1.90.11.00.00.00		
<b>( + ) Orçamento Total Provável</b>				330.000,00	350.000,00
<b>( + ) Dotação Orçamentaria Atualizada</b>			300.000,00		
<b>( - ) Empenhado no Exercício</b>			-		
<b>( - ) Reservado para Empenho</b>			300.000,00		
<b>( - ) Comprometido Custo Administração</b>				330.000,00	350.000,00
<b>( - ) Valor da Operação</b>			3.258,27	7.002,27	7.002,27
<b>( = ) Saldo Livre Resultante</b>			-3.258,27	-7.002,27	-7.002,27

IMPACTO ORÇAMENTARIO			2023	2024	2025
Recursos	Projeto/Atividade		2055		
500	Elemento de Despesa		3.1.91.13.00.00.00		
<b>( + ) Orçamento Total Provável</b>				61.000,00	65.000,00
<b>( + ) Dotação Orçamentaria Atualizada</b>			59.000,00		
<b>( - ) Empenhado no Exercício</b>			-		
<b>( - ) Reservado para Empenho</b>			59.000,00		
<b>( - ) Comprometido Custo Administração</b>				61.000,00	65.000,00
<b>( - ) Valor da Operação</b>			876,16	955,81	955,81
<b>( = ) Saldo Livre Resultante</b>			-876,16	-955,81	-955,81

IMPACTO FINANCEIRO			2023	2024	2025
Recursos		500			
<b>( + ) Arrecadação Total Projetada</b>			2.478.780,58	2.700.000,00	3.000.000,00
<b>( + ) Superavit Financeiro</b>			3.000,00	-	-
<b>( + ) Receita Reestimada a Maior</b>			2.481.780,58	-	-
<b>( - ) Reservado para Empenho</b>			749.887,50		
<b>( - ) Comprometido Custo Administração</b>				2.700.000,00	3.000.000,00
<b>( - ) Empenhado no Exercício</b>			842.308,65		
<b>( - ) Valor da Operação</b>			4.134,43	955,81	955,81
<b>( = ) Saldo Livre Resultante</b>			885.450,00	-955,81	-955,81

  
JONAS HIEGER DAITX  
Contador Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

**Estimativa de Impacto Orçamentario-Financeiro para Gasto com Pessoal**

Numero do Impacto: 6 /2023

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA							
Recursos	Detalhamento	Órgão	Função	Sub-função	Prog.	Proj/Ativ	Elem. Desp.
500	0000	03.03	9	272	57	0.005	3.1.91.13.00.00.00

MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA				
Crédito/Redução	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito
Proj./Ativ./Oper.Especial	0.005			
Elemento de Despesa.	3.1.91.13.00.00.00			
( + ) Dotação Inicial	800.000,00			
( + ) Especial	-			
( + ) Suplementar	-			
( - ) Redução	-			
( = ) Dotação Atualizada	800.000,00			

IMPACTO ORÇAMENTARIO			2023	2024	2025
Recursos	Projeto/Atividade		0.005		
500	0000	Elemento de Despesa	3.1.91.13.00.00.00		
( + ) Orçamento Total Provável				820.000,00	850.000,00
( + ) Dotação Orçamentaria Atualizada			800.000,00		
( - ) Empenhado no Exercício			-		
( - ) Reservado para Empenho			803.441,28		
( - ) Comprometido Custo Administração				820.000,00	850.000,00
( - ) Valor da Operação			1.251,65	1.844,03	1.844,03
( = ) Saldo Livre Resultante			-4.692,93	-1.844,03	-1.844,03

IMPACTO FINANCEIRO			2023	2024	2025
Recursos		500			
( + ) Arrecadação Total Projetada			3.559.462,50	3.700.000,00	3.900.000,00
( + ) Superavit Financeiro			-	-	-
( + ) Receita Reestimada a Maior			-	-	-
( - ) Reservado para Empenho			2.214.223,00		
( - ) Comprometido Custo Administração				3.700.000,00	3.900.000,00
( - ) Empenhado no Exercício			-		
( - ) Valor da Operação			1.251,65	1.844,03	1.844,03
( = ) Saldo Livre Resultante			1.343.987,85	-1.844,03	-1.844,03

Observação



JONAS HIEGER DAITX  
Contador Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Estimativa de Impacto Orçamentario-Financeiro para Gasto com Pessoal

Numero do Impacto: 6 /2023

Conclusão

Para Gastos de Pessoal, para Mudança de nível salarial do padrão 2 para o padrão 3, dos cargos de Agente de Serviços Gerais, a contar de 01 de

SR. ORDENADOR DE DESPESA

PARECER

1 - Obrigatoriedade Constitucional

Atende ao inciso I do paragrafo 1º do art. 169 da CF., conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentario  
 Não atende ao inciso I do paragrafo 1º do art. 169 da CF.

Atende ao inciso II do paragrafo 1º do art. 169 da CF., constando a autorização na Lei Municipal nº 2.303/2021 de 04-10-2021, que instituiu as Diretrizes Orçamentarias para o Exercício de 2022.  
 Não atende ao inciso II do paragrafo 1º do art. 169 da CF.

2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.  
 Não atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.  
 Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

Atende ao Limite para Emissão do Alerta - Lrf, Inciso II do § 1º do art 59 -48,60%  
 Não atende ao Limite para Emissão do Alerta - Lrf, Inciso II do § 1º do art 59 -48,60%

3 - Impacto Orçamentário

Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.  
 Não atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 - Impacto Financeiro

Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.  
 Não atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

0

  
JONAS HIEGER DAITX  
Contador Municipal

Legislações Citadas

Lei Complementar 101/2000

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:  
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

- a) 8% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;  
b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

I - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;

Constituição Federal

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

- I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;  
II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

**Declaração de Despesa e Recursos para Gasto com Pessoal**

Numero do Impacto: 7 /2023

Finalidade: MUDANÇA DE NIVEL SALARIAL DO PADRÃO 9 PARA O PADRÃO 12.

Justificativa: Mudança de nível salarial do padrão 9 para o padrão 12, do cargo de Procurador Geral do Município, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

CARGO	QUANTIDADE
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	1

<b>ESTIMATIVA DE GASTOS</b>			
Discriminativo	2023	2024	2025
<b>Salário</b>	R\$ 31.066,15	R\$ 34.759,33	R\$ -
<b>Previdência</b>	R\$ 4.349,26	R\$ 4.744,65	R\$ -
<b>Recuperação do Passivo</b>	R\$ 6.213,23	R\$ 9.153,78	R\$ -
<b>Total</b>	R\$ 35.415,42	R\$ 39.503,98	R\$ -

<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>		
Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Valor
2.001	3.1.90.11	R\$ 31.066,15
2.004	3.1.91.13	R\$ 4.349,26
0.005	3.1.91.13	R\$ 6.213,23

Observação

Morrinhos do Sul, 05 de janeiro 2023

  
**Rubineia Hendler Carlos**  
Responsável Setor Pessoal

**RUBINEIA HENDLER CARLOS**  
Setor de Pessoal  
Pref. Mun. de Morrinhos do Sul - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Estimativa de Impacto Orçamentario-Financeiro para Gasto com Pessoal

Numero do Impacto: 7 /2023

Estimativa do impacto orçamentario-financeiro para gasto com pessoal, conforme Declaração de Despesa e Recursos nº 7, emitida pelo Setor de Pessoal em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2002 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente PARECER, considerando os dados:

FINALIDADE:

MUDANÇA DE NÍVEL SALARIAL DO PADRÃO 9 PARA O PADRÃO 12.

JUSTIFICATIVA:

Mudança de nível salarial do padrão 9 para o padrão 12, do cargo de Procurador Geral do Município, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Instrução Normativa TCE - 18/2021	
Receita Corrente Líquida do período de Janeiro/2022 a Dezembro/2022	R\$ 22.244.972,08
Gastos de Pessoal Total período de Janeiro/2022 a Dezembro/2022	R\$ 11.413.021,25
Percentual da RCL nos Gastos de Pessoal no período de Janeiro/2022 a Dezembro/2022	51,31%
Limite para Emissão do Alerta - Lrf, Inciso II do § 1º do art 59 - 48,60%	10.811.056,43
Limite Prudencial (Paragrafo Único do art. 22 da LRF - 51,30%)	11.411.670,68
Limite Legal LRF, alinea B do inciso III do art. 20 da LRF - 54%)	12.012.284,92
Receita Corrente Líquida Projetada para 2023	R\$ 24.033.376,00
Gastos projetados com Despesas de Pessoal para 2023	R\$ 11.905.986,33
Aumento Proposto	R\$ 35.415,42
Gasto total projetado com Pessoal com o aumento proposto para 2023	R\$ 11.941.401,75
Percentual comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal com o aumento proposto	49,69%
Limite para Emissão do Alerta - Lrf, Inciso II do § 1º do art 59 - 48,60%	11.680.220,74
Limite Prudencial (Paragrafo Único do art. 22 da LRF - 51,30%)	12.329.121,89
Limite Legal LRF, alinea B do inciso III do art. 20 da LRF - 54%)	12.978.023,04

Resultado do Impacto, temos:

a -  Atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo da RCL.

Não atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo da RCL.

b -  Atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51.3% para o Executivo e/ou 5.7% para o Legislativo da RCL.

Não atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para o Executivo e/ou 5,7% para o Legislativo da RCL.

0

  
JONAS HIEGER DAITX  
Contador Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

Estimativa de Impacto Orçamentario-Financeiro para Gasto com Pessoal

Numero do Impacto: 7 /2023

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA							
Recursos	Detalhamento	Órgão	Função	Sub-função	Prog.	Proj/Ativ	Elem. Desp.
500	0000	02.01	4	122	1	2.001	3.1.90.11.00.00.00
500	0000	02.01	4	122	1	2.004	3.1.91.13.00.00.00

MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA				
Crédito/Redução	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito
Proj./Ativ./Oper.Especial	2001	2004		
Elemento de Despesa.	3.1.90.11.00.00.00	3.1.91.13.00.00.00		
(+) Dotação Inicial	378.155,18	5.912,50		
(+) Especial	-	-		
(+) Suplementar	-	-		
(-) Redução	-	-		
(=) Dotação Atualizada	378.155,18	5.912,50	-	-

IMPACTO ORÇAMENTARIO				2023	2024	2025
Recursos		Projeto/Atividade	2001			
500		Elemento de Despesa	3.1.90.11.00.00.00			
(+) Orçamento Total Provável					400.000,00	420.000,00
(+) Dotação Orçamentaria Atualizada				378.155,18		
(-) Empenhado no Exercício				-		
(-) Reservado para Empenho				378.155,18		
(-) Comprometido Custo Administração					400.000,00	420.000,00
(-) Valor da Operação				31.066,15	34.759,33	
(=) Saldo Livre Resultante				-31.066,15	-34.759,33	

IMPACTO ORÇAMENTARIO				2023	2024	2025
Recursos		Projeto/Atividade	2004			
500		Elemento de Despesa	3.1.91.13.00.00.00			
(+) Orçamento Total Provável					6.500,00	7.500,00
(+) Dotação Orçamentaria Atualizada				5.912,50		
(-) Empenhado no Exercício				-		
(-) Reservado para Empenho				5.912,50		
(-) Comprometido Custo Administração					6.500,00	7.500,00
(-) Valor da Operação				4.349,26	4.744,65	
(=) Saldo Livre Resultante				-4.349,26	-4.744,65	

IMPACTO FINANCEIRO				2023	2024	2025
Recursos		500				
(+) Arrecadação Total Projetada				843.067,68	900.000,00	930.000,00
(+) Superavit Financeiro				55.000,00	-	-
(+) Receita Reestimada a Maior				898.067,68	-	-
(-) Reservado para Empenho				596.917,68		
(-) Comprometido Custo Administração					900.000,00	930.000,00
(-) Empenhado no Exercício				191.125,00		
(-) Valor da Operação				35.415,42	4.744,65	955,81
(=) Saldo Livre Resultante				74.609,58	-4.744,65	-955,81

  
JONAS HIEGER DAITX  
Contador Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

**Estimativa de Impacto Orçamentario-Financeiro para Gasto com Pessoal**

Numero do Impacto: 7 /2023

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA							
Recursos	Detalhamento	Órgão	Função	Sub-função	Prog.	Proj/Ativ	Elem. Desp.
500	0000	03.03	9	272	57	0.005	3.1.91.13.00.00.00

MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA				
Crédito/Redução	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito
Proj./Ativ./Oper.Especial	0.005			
Elemento de Despesa.	3.1.91.13.00.00.00			
( + ) Dotação Inicial	800.000,00			
( + ) Especial	-			
( + ) Suplementar	-			
( - ) Redução	-			
( = ) Dotação Atualizada	800.000,00			-

IMPACTO ORÇAMENTARIO			2023	2024	2025
Recursos	Projeto/Atividade		0.005		
500	0000	Elemento de Despesa	3.1.91.13.00.00.00		
( + ) Orçamento Total Provável				820.000,00	850.000,00
( + ) Dotação Orçamentaria Atualizada			800.000,00		
( - ) Empenhado no Exercício			-		
( - ) Reservado para Empenho			804.692,93		
( - ) Comprometido Custo Administração				820.000,00	850.000,00
( - ) Valor da Operação			6.213,23	9.153,78	9.153,78
( = ) Saldo Livre Resultante			-10.906,16	-9.153,78	-9.153,78

IMPACTO FINANCEIRO			2023	2024	2025
Recursos		500			
( + ) Arrecadação Total Projetada			3.559.462,50	3.700.000,00	3.900.000,00
( + ) Superavit Financeiro			-	-	-
( + ) Receita Reestimada a Maior			-	-	-
( - ) Reservado para Empenho			2.215.474,65		
( - ) Comprometido Custo Administração				3.700.000,00	3.900.000,00
( - ) Empenhado no Exercício			-		
( - ) Valor da Operação			6.213,23	9.153,78	9.153,78
( = ) Saldo Livre Resultante			1.337.774,62	-9.153,78	-9.153,78

Observação

  
 JONAS HIEGER DAITX  
 Contador Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Estimativa de Impacto Orçamentario-Financeiro para Gasto com Pessoal

Numero do Impacto: 7 /2023

Conclusão

Para Gastos de Pessoal, para Mudança de nível salarial do padrão 9 para o padrão 12, do cargo de Procurador Geral do Município, a contar de 01 de

SR. ORDENADOR DE DESPESA

PARECER

1 - Obrigatoriedade Constitucional

Atende ao inciso I do paragrafo 1º do art. 169 da CF., conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentario  
 Não atende ao inciso I do paragrafo 1º do art. 169 da CF.

Atende ao inciso II do paragrafo 1º do art. 169 da CF., constando a autorização na Lei Municipal nº 2.303/2021 de 04-10-2021, que instituiu as Diretrizes Orçamentarias para o Exercício de 2022.  
 Não atende ao inciso II do paragrafo 1º do art. 169 da CF.

2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.  
 Não atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.  
 Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

Atende ao Limite para Emissão do Alerta - Lrf, Inciso II do § 1º do art 59 -48,60%  
 Não atende ao Limite para Emissão do Alerta - Lrf, Inciso II do § 1º do art 59 -48,60%

3 - Impacto Orçamentário

Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.  
 Não atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 - Impacto Financeiro

Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.  
 Não atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

0

  
JONAS HIEGER DAITX  
Contador Municipal

Legislações Citadas

Lei Complementar 101/2000

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso;

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;

Constituição Federal

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

